

Ato N.º 102, de 30 de Dezembro de 1938.

Dispõe sobre o fornecimento de pão à população.

O cidadão Henrique Cordova, Prefeito Municipal de José Bonifácio, usando de suas atribuições, e considerando o parecer da Comissão nomeada pela Prefeitura, para estudar o problema do barateamento do pão,

Resolve:

Resolve:

Artº 1º - O preço do pão cozido, de água ou sovado, será, a partir de 2 de janeiro p. em diante, de R\$700 por quilograma, no máximo.

Artº 2º - O pão será embruado em papel não usado, no recinto das padarias, sem acréscimo de preço e a contar de 2 de janeiro, data em que passarão a vigorar essas disposições;

Artº 3º - O pão entregue ao consumo fica padronizado no peso de 100 gramas, não podendo ultrapassar o limite mínimo de 95 gramas. Os panificadores poderão produzir pão em outros tipos maiores, que serão vendidos a peso.

Artº 4º - O consumidor receberá o pão padronizado a R\$200 réis por unidade e as seis unidades por R\$1200 réis. Os revendedores não poderão ultrapassar o preço do pão padronizado por unidade.

Artº 5º - A Prefeitura Municipal exercerá fiscalização direta para a exata aplicação dos dispositivos acima referidos, aplicando a multa de R\$2000 (duzentos mil réis) para cada infração dos mesmos.

Artº 6º - Hospitais, Hospedarias e estabelecimentos congêneres que ti-

terem panificação própria, ficam
sujeitos às regras estabelecidas pa-
ra os panificadores.

Art.º 7.º - Revogam-se as dis-
posições em contrario.

República Municipal de José
Bonifácio, 30 de Dezembro de
1938.-

Guilherme José
Presidente Municipal
M. Camuonapelle - Secretário Int.